

Recebo para entender no que atende o artigo 7º  
da Lei nº 13.015/2014, que dispõe sobre  
a contratação de serviços de engenharia, de  
construção civil, de saneamento básico,  
de energia elétrica, de telecomunicações,  
de transporte e de outros serviços de engenharia.

DOU 22/05/19  
Leloni



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO N.º 141/2019.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, QG  
CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura, a Sra. **ROSA VIRGINIA RIOS BRITO**, inscrita no CPF sob nº. 162.839.965-15, RG nº 01033908-63, e a empresa **QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.647.206/0001-21, com sede à Av. Luiz Tarquínio Pontes, nº. 21, sala 01, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas - Bahia, representada neste pelo Sr. **GUILHERME CARMO SAMPAIO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº. 3.245.134-29 SSP/BA e CPF nº. 450.713.145-68, celebram o presente Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, segundo as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, LOCALIZADA EM BOA UNIÃO (FAZENDA CANGULA, RUA DA PALHA, FAZENDA POÇO E FAZENDA PIPIRI), PORTÕES (COLINA DO SUL), POVOADO DO ESTEVÃO E FAZENDA BURI (JACARÉ DE DENTRO) NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA – COM OS RESPECTIVOS CONTRATOS DE CONVÊNIOS Nº 0121-2015; 0122-2015; 0123-2015 E 0124-2015, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA) / MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme termos do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019** e de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇO.UNIT COM BDI(%)	TOTAL COM BDI
<b>A</b>	<b>CONJUNTO SANITÁRIO</b>				<b>R\$1.249.618,90</b>
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$86.219,83</b>
1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M²	1372,80	R\$ 5,56	R\$7.632,77
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	200,00	R\$ 347,59	R\$69.518,00
1.3	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M²	1993,20	R\$ 4,55	R\$9.069,06
<b>2.0</b>	<b>FUNDAÇÃO E ESTRUTURA</b>				<b>R\$86.219,83</b>
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M³	334,62	R\$ 72,03	R\$24.102,68



*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M <sup>2</sup>	514,80	R\$ 2,93	R\$1.508,36
2.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M <sup>3</sup>	81,18	R\$ 24,53	R\$1.991,35
2.4	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M <sup>3</sup>	253,44	R\$ 448,31	R\$113.619,69
2.5	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	m <sup>3</sup>	278,78	R\$ 5,22	R\$1.455,23
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>R\$142.677,31</b>
3.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M <sup>3</sup>	18,48	R\$ 32,40	R\$598,75
3.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup> . AF_06/2014	M <sup>2</sup>	250,80	R\$ 53,06	R\$13.307,45
3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M <sup>3</sup>	50,82	R\$ 58,22	R\$2.958,74
<b>4.0</b>	<b>ALVENARIA/VEDAÇÕES</b>				<b>R\$16.864,94</b>
4.1	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=9CM, COM ARGAMASSA AC-1, JUNTA =2CM	M <sup>2</sup>	3498,00	R\$ 39,61	R\$138.555,78
4.2	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	UM	132,00	R\$ 111,61	R\$14.732,52
<b>5.0</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>				<b>R\$153.288,30</b>
5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	6336,00	R\$ 3,91	R\$24.773,76
5.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M <sup>3</sup>	107,58	R\$ 35,19	R\$3.785,74
5.3	REBOCO ESPECIAL DE PAREDE 2CM COM ARGAMASSA TRAÇO T3 - 1:3 CIMENTO / AREIA / VEDACIT	M <sup>2</sup>	957,00	R\$ 31,10	R\$29.762,70
5.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS GRÊS OU SEMI-GRÊS DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	M <sup>2</sup>	957,00	R\$ 42,86	R\$41.017,02
<b>6.0</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>R\$99.339,22</b>
6.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M <sup>2</sup>	620,40	R\$ 16,05	R\$9.957,42



Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

6.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M²	620,40	R\$ 43,30	R\$26.863,32
<b>7.0</b>	<b>ESQUADRIA METÁLICA</b>				<b>R\$36.820,74</b>
7.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	158,40	R\$ 367,89	R\$58.273,78
<b>8.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				<b>R\$58.273,78</b>
8.1	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	UN	528,00	R\$ 94,80	R\$50.054,40
8.2	TORNEIRA DE BOIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UNI	132,00	R\$ 36,06	R\$4.759,92
8.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UNI	132,00	R\$ 40,22	R\$5.309,04
8.4	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UNI	132,00	R\$ 662,04	R\$87.389,28
<b>9.0</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>				<b>R\$147.512,64</b>
9.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	633,60	R\$ 33,20	R\$21.035,52
9.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	1028,72	R\$ 54,28	R\$55.838,92
9.3	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40,0 CM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	132,00	R\$ 199,42	R\$26.323,44
<b>10.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>R\$103.197,88</b>
10.1	INSTALAÇÃO ELETRODUTOS, CAIXAS DE PASSAGEM, FIAÇÃO, DISJUNTORES, BOCAL, LÂMPADA, INTERRUPTOR, TOMADA E ATERRAMENTO, VISANDO A INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO INTERNA DO CONJUNTO SANITÁRIO E DO CHUVEIRO ELÉTRICO.	UNI	132,00	R\$ 285,54	R\$37.691,28
<b>11.0</b>	<b>SUPER ESTRUTURA</b>				<b>R\$37.691,28</b>
11.1	FORMA PLANA PARA PILARES, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 17MM, 10 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	341,09	R\$ 32,28	R\$11.010,39
11.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2996,93	R\$ 10,95	R\$32.816,38
11.3	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M³	86,59	R\$ 548,72	R\$47.513,66



Handwritten initials: A, B, C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

11.5	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M <sup>2</sup>	198,00	R\$ 78,19	R\$15.481,62
<b>12.0</b>	<b>LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS</b>				<b>R\$106.822,05</b>
12.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	132,00	R\$ 447,95	R\$59.129,40
12.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	132,00	R\$ 242,36	R\$31.991,52
12.3	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	UN	132,00	R\$ 46,57	R\$6.147,24
12.4	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	132,00	R\$ 43,12	R\$5.691,84
12.5	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	132,00	R\$ 268,19	R\$35.401,08
12.6	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	132,00	R\$ 377,20	R\$49.790,40
<b>13.0</b>	<b>PINTURA</b>				<b>R\$188.151,48</b>
13.1	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX PARA INTERIORES/EXTERIORES - CORES ESPECIAIS MISTURADAS EM MÁQUINA, TONS CLAROS (MARFIM, PÉROLA, ETC)	M <sup>2</sup>	5385,60	R\$ 13,51	R\$72.759,46
<b>B</b>	<b>FOSSA SÉPTICA</b>				<b>R\$72.759,46</b>
14.1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M <sup>2</sup>	377,52	R\$ 4,55	R\$1.717,72
14.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	377,52	R\$ 5,56	R\$2.099,01
14.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M <sup>3</sup>	805,20	R\$ 72,03	R\$57.998,56
14.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1617,00	R\$ 70,80	R\$114.483,60
14.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1617,00	R\$ 4,24	R\$6.856,08
14.6	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	33,00	R\$ 626,97	R\$20.690,01
14.7	REBOCO ESPECIAL DE PAREDE 2CM COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA)	M <sup>2</sup>	1617,00	R\$ 28,62	R\$46.278,54
14.8	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES REGULARIZADO, FCK=13,5 MPA,LANÇADO E	M <sup>3</sup>	18,48	R\$ 536,32	R\$9.911,19





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	ADENSADO				
14.9	COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DE BOTA FORA, COM ROLO VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m3	768,11	R\$ 2,81	R\$2.158,39
14.10	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m3	106,92	R\$ 24,53	R\$2.622,75
14.11	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M²	18,48	R\$ 548,72	R\$10.140,35
14.12	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	649,44	R\$ 10,95	R\$7.111,37
14.13	TUBULAÇÃO EM PVC RÍGIDO ESGOTO PRIMÁRIO PARA FOSSA SÉPTICA, INCLUSIVE CONEXÕES.	Un	132,00	R\$ 81,66	R\$10.779,12
<b>C</b>	<b>SUMIDOURO</b>				<b>R\$292.846,68</b>
15.1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M²	227,04	R\$ 4,55	R\$1.033,03
15.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M²	227,04	R\$ 5,56	R\$1.262,34
15.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ENTRE 1,50 E 3,00M	M³	686,40	R\$ 72,03	R\$49.441,39
15.4	TUBULAÇÃO EM PVC RÍGIDO ESGOTO PRIMÁRIO PARA SUMIDOURO, INCLUSIVE CONEXÕES	Un	132,00	R\$ 72,69	R\$9.595,08
15.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	1348,88	R\$ 70,80	R\$95.500,70
15.6	BRITA 3 (25,0 A 50,0 MM) - INCLUSO FRETE	m3	110,88	R\$ 107,67	R\$11.938,45
15.7	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	11,88	R\$ 548,72	R\$6.518,79
15.8	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	409,20	R\$ 10,95	R\$4.480,74
14.9	COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DE BOTA FORA, COM ROLO VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m3	672,28	R\$ 2,81	R\$1.889,11
14.10	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m3	75,24	R\$ 24,53	R\$1.845,64
<b>D</b>	<b>CAIXA DE PASSAGEM - 2 UNIDADES</b>				<b>R\$183.505,28</b>
16.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M³	38,02	R\$ 42,88	R\$1.630,30
16.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M²	63,36	R\$ 5,56	R\$352,28





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

16.3	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=9CM, COM ARGAMASSA AC-1, JUNTA =2CM	M²	316,80	R\$ 39,77	R\$12.599,14
16.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	316,80	R\$ 4,24	R\$1.343,23
16.5	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	6,60	R\$ 626,97	R\$4.138,00
16.6	REBOCO ESPECIAL DE PAREDE 2CM COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA)	M²	316,80	R\$ 28,62	R\$9.066,82
16.7	PISO CIMENTADO LISO TRAÇO 1:5, E = 1,5 CM	m2	63,36	R\$ 21,04	R\$1.333,09
16.8	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m2	63,36	R\$ 27,54	R\$1.744,93
16.9	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	3,17	R\$ 548,72	R\$1.739,44
16.10	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	91,08	R\$ 10,95	R\$997,33
<b>E</b>	<b>LIMPEZA</b>				<b>R\$34.944,56</b>
17.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1372,80	R\$ 2,38	R\$3.267,26
<b>F</b>	<b>TOTALIZAÇÕES</b>				<b>R\$3.267,26</b>
18.1	<b>TOTAL PARA CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS (A+B+C+D+E)</b>				<b>R\$1.764.182,68</b>
<b>19</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO - META 02</b>				<b>R\$1.764.182,68</b>
19.1	ENGENHEIRO CIVIL	H	960,00	R\$ 92,53	R\$88.828,80
19.2	AUXILIAR TECNICO	H	1040,00	R\$ 87,01	R\$90.490,40
<b>20</b>	<b>VALOR DO INVESTIMENTO</b>				<b>R\$179.319,20</b>
20.1	<b>VI (VALOR DO INVESTIMENTO = VR (VALOR DO REPASSE)+CONTRAPARTIDA OBRIGATORIA+ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>R\$1.943.501,88</b>

TABELA RESUMO DOS CUSTOS	
MÃO DE OBRA	R\$ 533.685,62
MATERIAL	R\$ 923.940,79
VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 1.457.626,41
BDI 25,00 %	R\$ 485.785,47
VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 1.943.501,88

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato:

- Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019** e seus Anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O prazo de vigência deste Contrato, contados da data de assinatura é de **11 (onze) meses**.

3.2. A **SECIN** deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
- b) Quantitativos unitários estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- c) Definição dos locais onde os serviços serão executados.
- d) Prazos de execução dos serviços.
- e) Numeração que permita sua individualização.

3.3. A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

**PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 10 (dez) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SECIN** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3. A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da **PMA** e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3. No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES**

5.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**5.2.** A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da PMA.

**5.3.** Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

**5.4.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

**5.5.** Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECIN.

**5.6.** A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no item **5.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto da **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

**6.1.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item **17.3**.

**6.2.** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro.

**6.3.** O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Carta de encaminhamento;
- b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
- d) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
- e) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;
- f) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);
- g) Certidões negativas de tributos federal (incluindo Dívida Ativa e INSS), municipal e estadual, CNDT e CRF de FGTS.

**6.4.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**6.6.** O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

**6.7.** O descumprimento do item **6.3** poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

**6.8** A Prefeitura Municipal de Alagoinhas não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

**6.9** Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**7.1.** A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

**7.2** O extrato do Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

**7.3** Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019**.

**7.4.** O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A **CONTRATADA** se obriga a:

**8.1.1** Obedecer fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual;

**8.1.2** Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários



*Handwritten initials*

*Handwritten letter A*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária, para tanto, devendo manter no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

**8.1.3** Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços, sob pena de incorrer em multa, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço

**8.1.4** Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

**8.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

**8.1.6** Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

**8.1.7** Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de danos e/ou prejuízos causados por ela, seus prepostos ou subcontratados, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

**8.1.8** Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

**8.1.9** Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

**8.1.10** Executar o serviço com Acompanhamento Técnico da Obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes;

**8.1.11** Fornecer toda mão de obra comum, especializada, técnica e administrativa, necessária ao perfeito desenvolvimento dos serviços responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e outros havidos ou por haver, de acordo com a legislação em vigor, bem como despesas com transporte, fardamento, alimentação e diárias de toda a sua mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando sempre que solicitado, os comprovantes respectivos, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

**8.1.12** Submeter previamente à autorização pelo **CONTRATANTE** a subcontratação de quaisquer serviços relativos ao objeto deste contrato, encaminhando formalmente à **CONTRATANTE** toda documentação pertinente. A aceitação de subcontratado(s) não gerará qualquer vínculo obrigacional e de qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, tampouco qualquer responsabilidade pelos atos ou fatos dele(s) originário(s), ou de seus prepostos a qualquer título. Responderá exclusivamente a **CONTRATADA**, que





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

permanecerá diante do **CONTRATANTE** como única responsável por todas as obrigações estabelecidas no contrato;

**8.1.13** Conservar permanentemente na obra o Engenheiro Civil Residente designado, ao qual serão necessariamente conferidos poderes de decisão, notificando formal e previamente o **CONTRATANTE** quanto à pretensão de mudança do Engenheiro Civil Residente e/ou, também, do Mestre de Obras.

**8.1.14** Executar os serviços de forma que estes acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local da obra, responsabilizando-se pela sinalização adequada, mantendo entendimentos com a entidade disciplinadora do trânsito e empenhando-se em minimizar os riscos inerentes à atividade;

**8.1.15** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato bem como de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;

**8.1.16** Responder pela realização de todos os ensaios, materiais, equipamentos, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços (tais como ensaios, sondagem geológica complementar, acompanhamento topográfico e controle de material, etc.), bem como pelo reparo de serviços executados e substituição de materiais, caso, a critério da **fiscalização**, forem julgados indispensáveis para que a obra seja entregue em perfeitas condições de qualidade e estabilidade;

**8.1.17** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

**8.1.18** Remover do canteiro as instalações provisórias (barracões, silos, instalações elétricas e sanitárias) até a entrega provisória da obra, e ainda todo e qualquer material julgado inadequado a critério da fiscalização, bem como retirar qualquer dos seus prepostos julgados inconvenientes pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do momento da notificação expressa ou verbal;

**8.1.19** Responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e esgoto necessários para execução dos serviços, e pela instalação de banheiros químicos para a sua equipe de trabalho, realizando a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas legalmente habilitadas;

**8.1.20** Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública, coletando, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destinando-o adequadamente, conforme estabelecido pelo CONAMA, ficando proibido o seu lançamento em águas e, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;

**8.1.21** Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP, assim determinadas pela local, conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.771/1965 e pelo CONAMA, devendo observar a existência de eventual plano de zoneamento ecológico econômico, inclusive, colocando barreiras físicas nas proximidades das APP's, com objetivo de evitar o carreamento de sedimentos durante a fase de implantação do empreendimento;

**CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO**

**9.1. Garantia de Execução:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**9.1.1** Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA (Art. 56, §1º e 2º da Lei 8.666/93).

**9.1.2** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**9.1.3** Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**9.1.4** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**9.1.5** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**9.1.6** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**9.1.7** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

**9.1.8** Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

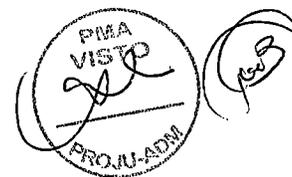
**9.1.9** A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

**9.1.10** Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**10.2.** Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**10.3.** Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

**11.1.** Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

**11.2.** Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

**11.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMA ou cobrada judicialmente.

**11.4.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.5** A sanção estabelecida na alínea 'd' do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoinhas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.6.** A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

**11.7.** Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**12.2.** Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SECIN e/ou seu preposto, na seguinte forma:

**12.2.1.** A FISCALIZAÇÃO designada pela SECIN anotará em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**12.2.2.** A CONTRATADA deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECIN, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

**12.3.** Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

**12.3.1.** Provisoriamente, por Comissão designada pela SECIN, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, atendendo o estipulado no item **8.1.4;**

**12.3.2.** Definitivamente, por Comissão designada pela SECIN, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, conforme disposto no item seguinte.

**12.4.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

**12.5.** O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**12.6.** A SECIN poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMA deverá contar com a mais ampla colaboração da CONTRATADA.

**12.7.** A CONTRATADA deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMA.

**12.8.** Os serviços deverão ser prestados no local indicado, após autorização por parte da SECIN de prestação de serviços.

**12.9.** Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato na forma estabelecida no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta, no valor global de **R\$ 1.943.501,88 (um milhão, novecentos e**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

quarenta e três mil quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos), cujos preços unitários estão discriminados nesta última, sendo pagos com recursos do Município de Alagoinhas alocados à Secretaria Municipal de Infra Estrutura, com a seguinte indicação orçamentária:

**Projeto/Atividade: 1.179**

**Elemento de Despesas: 4.4.90.51**

**Fonte: 24/00**

**13.2.** Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

**13.3** Após um ano da assinatura do contrato a CONTRATADA terá direito a requerer reajustamento de preços.

**13.4** O não requerimento mencionado no item anterior implicará na preclusão do direito de reajustar os valores contratados.

**13.5.** O preço ajustado no item **13.1** desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

**13.6** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**13.7** Os reajustamentos de preços do objeto deste contrato, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**13.8** Ocorrendo autorização pela CONTRATANTE para reajustamento de preços, os mesmos serão atualizados pela aplicação de índice setorial adequado.

**13.9** O cálculo de reajuste será feito considerando-se a defasagem dos preços da proposta, a data-base de oferecimento da proposta para fins de atendimento ao princípio da anualidade.

**13.10** A empresa a ser contratada deverá apresentar requerimento formal por escrito, antes da celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1.** A PMA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

**14.2.** A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECIN, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECIN, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na



A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

15.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie, relativos aos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da PMA, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

17.1. As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

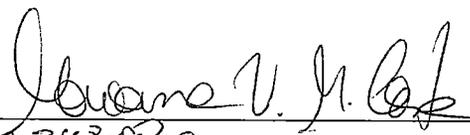
17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas/BA, 21 de Maio de 2019.

  
**ROSA VIRGINIA RIOS BRITO  
SECRETÁRIA  
CONTRATANTE**

  
**QD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA  
Rep. p/ Guilherme Carmo Sampaio De Araujo  
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 541.002.343-00

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 943244549





**Nº 005/2019 RESCISÃO**

**ATO EXTRATO DE RESCISÃO**

Rescisão Unilateral nº. 001/2019 – Contratante: O Município de Alagoins – Contratada: AVS Móveis Eireli – Fundamento Legal: Art. 78, I, c.c art. 79, I da Lei nº 8.666/1993 – Objeto: assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, declaro rescindido a Ata de Registro de Preços nº 005/2019, com a possibilidade de aplicação das penalidades previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002. Fica assegurada à CONTRATADA a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, I, E, da Lei 8.666/93. – Data de Assinatura: 15/05/2019.

**CONTRATOS**

**RETIFICAÇÕES**

**ATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

No extrato do Contrato nº. 147/2019, publicado no D.O.E.M de 10/05/2019, Ed. 2.274, Ano 11, Pág. 20. Onde se lê: Jorge Santos Nascimento de Alagoins – ME. Leia-se: J Santos Nascimento. Data de Assinatura: 10/04/2019.

**ATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

No extrato do Contrato nº. 151/2019, publicado no D.O.E.M de 20/05/2019, Ed. 2.280, Ano 11, Pág. 09. Onde se lê: Objeto: Serviços de engenharia regime de empreitada por preço global para execução de obra de requalificação da Praça Kennedy no município de Alagoins-Bahia. Leia-se: Objeto: Serviços de engenharia regime de empreitada por preço unitário para execução de obra de requalificação da Praça Kennedy no município de Alagoins-Bahia.

**CONTRATOS**

Contrato nº. 149/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: S & J Engenharia Ltda – CNPJ. n.º 26.063.072/0001-71 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 036/2019 – Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração e fornecimento de laudos de avaliação de imóveis urbanos, localizados em diversos logradouros do município de Alagoins - Bahia - Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) - Data de Assinatura: 17/05/2019.

Contrato nº. 139/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Alagoins – CNPJ. n.º 16.130.783/0001-68 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 040/2019 – Objeto: Locação de imóvel situado na Rua D. Pedro II, 28, Centro, para funcionamento do CEREST no município de Alagoins - Bahia em nome de Santa Casa de Misericórdia de Alagoins - Bahia - Valor: R\$ R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) - Data de Assinatura: 14/05/2019.

Contrato nº. 141/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: QG Construções e Engenharia Ltda – CNPJ. n.º 05.647.206/0001-21- Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 001/2019 – Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia, sob regime de empreitada por preço unitário, para execução de obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares, localizada em Boa União (Fazenda Cangula, Rua da Palha, Fazenda Poço e Fazenda Pipiri), Portões (Colina do Sul), Povoado do Estevão e Fazenda Buri (Jacaré de Dentro) no município de Alagoins/Bahia – com os respectivos Contratos de Convênios Nº 0121-2015; 0122-2015; 0123-2015 e 0124-2015, Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) / MINISTÉRIO DA SAÚDE - Valor: R\$ 1.943.501,88 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 21/05/2019.

**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 014/2019 - SEDUC RET.**

**ATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

No extrato do Termo Aditivo nº. 014/2019 - SEDUC, publicado no D.O.E.M de 17/05/2019, Ed. 2.279, Ano 11, Pág. 20. Onde se lê: Data de Assinatura – 17/05/2019. Leia-se: Data de Assinatura: 03/05/2019.

**TERMOS ADITIVOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº. 017/2019 – SEDUC – Contratante: O Município de Alagoins – Contratada: Genivaldo de Santana Souza – Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 060/2017 - Data de Assinatura: 03/05/2019.

Termo Aditivo nº. 015/2019 – SEDUC – Contratante: O Município de Alagoins – Contratada: Construmoreira Ltda Me – Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93 – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 086/2018 - Data de Assinatura: 21/05/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial nº 028/2019-CPL, o qual teve por objeto a Contratação de empresa especializada na aquisição de um Veículo Automotor tipo Ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. CONSIDERANDO o que consta na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 028/2019-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002; CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura; resolve: I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa especializada na aquisição de um Veículo Automotor tipo Ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora a empresa VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº 07.073.210/0001-59, estabelecida no endereço na Rua José Miranda Coelho, nº 277, Altos, Bairro Jorge Teixeira, CEP 69.088-025, Manaus, Amazonas, vencedora do item 01 com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são valores globais de acordo com o preço unitário indicado na Proposta de Preços. II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Maués-AM, 17 de maio de 2019.  
CARLO ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - FNDE Nº 19/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, CONTRATADO: MERCEDES-DENZ DO BRAZIL LTDA, CNPJ/CPF: 59.104.273/0001-29, OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e nos Municípios. VALOR TOTAL: R\$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais), ASSINATURA: 17/04/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 07 / Atividade: 1004 / Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 / Fonte: 1900.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 15/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aiquara, torna público, que realizará em 03/06/2019, às 10:00h (Brasília), P.E 015/2019 ID 767826 Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de Consumo (limpeza, embalagens e descartáveis) para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Aiquara. As demais publicações serão realizadas no Diário Oficial no site: (www.aiquara.ba.gov.br/www.licitacoes-e.com.br) Informações: (73) 3547-2312.

JULIANA BISPO DOS SANTOS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 16/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aiquara, torna público, que realizará em 05/06/2019, às 09:00h (Brasília), P.E 016/2019 ID 767830 futura e eventual de contratação de empresa especializada em locação de Palco, Sonorização, Iluminação, Grupo Gerador de Energia, Toldo, Disciplinares, Sanitários Químicos Portáteis, Elevados de Polícia, Trio Elétrico, Mini Trio Elétrico e Carro de Som para atender a diversas datas Comemorativas e Eventos Tradicionais do Município de Aiquara. As demais publicações serão realizadas no Diário Oficial no site: (www.aiquara.ba.gov.br/www.licitacoes-e.com.br) informações: (73) 3547-2312.

JULIANA BISPO DOS SANTOS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 17/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aiquara, torna público, que realizará em 06/06/2019, às 09:00h (Brasília), P.E 017/2019 ID 767845 Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Aiquara, através do Menor Preço por Lote. As demais publicações serão realizadas no Diário Oficial no site: (www.aiquara.ba.gov.br/www.licitacoes-e.com.br) informações: (73) 3547-2312.

JULIANA BISPO DOS SANTOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 139/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Alagoinhas - CNPJ. nº. 16.130.783/0001-68 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 040/2019 - Objeto: Locação de imóvel situado na Rua D. Pedro II, 28, Centro, para funcionamento do CEREST no município de Alagoinhas - Bahia em nome de Santa Casa de Misericórdia de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) - Data de Assinatura: 14/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 141/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: QG Construções e Engenharia Ltda - CNPJ. nº. 05.647.206/0001-21 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 001/2019 - Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia, sob regime de empreitada por preço unitário, para execução de obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares, localizada em Boa União (Fazenda Cangula, Rua da Palha, Fazenda Poço e Fazenda Pipiril), Portões (Colina do Sul), Povoado do Estevão e Fazenda Buri (Jacaré de Dentro) no município de Alagoinhas/Bahia - com os respectivos Contratos de Convênios Nº 0121-2015; 0122-2015; 0123-2015 e 0124-2015, Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) / MINISTÉRIO DA SAÚDE - Valor: R\$ 1.943.501,88 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 21/05/2019.

RETIFICAÇÕES

No extrato do Contrato nº. 151/2019, publicado no D.O. de 21.05.19, Seção 3, Pág. 96.

Onde se lê: Objeto: Serviços de engenharia regime de empreitada por preço global para execução de obra de requalificação da Praça Kennedy no município de Alagoinhas-Bahia.

Leia-se: Objeto: Serviços de engenharia regime de empreitada por preço unitário para execução de obra de requalificação da Praça Kennedy no município de Alagoinhas-Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

PA nº. 008/2019. Tipo: Menor preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, que tem por finalidade a pavimentação asfáltica (CBUQ), das Ruas 04 e 07, localizadas no bairro Palmeiras, sede do Município. Dados complementares no Edital e seus Anexos. Abertura: 06/06/2019, às 08h:30min. Consulta/ retirada do Edital: http://doem.org.br/ba/alcobaca/editais ou no endereço, Praça São Bernardo, 330 - Centro - Alcobaca/ BA, das 07h:00min às 12h:00min;

LEONARDO COELHO BRITO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2019

O Município de Almadina - Bahia comunica aos interessados que fará realizar no dia 03 de Junho de 2019, às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura, situada na Rua Euzébio Ferreira 26, centro, Almadina - Bahia, na modalidade Pregão Presencial (SRP) 014/2019 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER AS AÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALMADINA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Setor de Licitações, de segunda a sexta - feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do email: almadinalicitacao@gmail.com ficando os interessados identificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município.

Almadina-BA, 20 de maio de 2019.  
DALTON LUIZ ALMEIDA FILHO  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISOS DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019

A Prefeitura torna público a licitação, citada. Fornecimento de Pneus para atender as demandas do Município, a ser realizada no dia 03/06/2019, às 09h. Edital e Anexos: www.ameliarodrigues.ba.gov.br/licitacoes, à Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro. Informações: (75) 3242-4615/e-mail: pregaopmar@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

A Prefeitura torna público a licitação, citada. Prestação de serviços de segurança não armada para atender as demandas do Município, a ser realizada no dia 03/06/2019, às 11h. Edital e Anexos: www.ameliarodrigues.ba.gov.br/licitacoes, à Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro. Informações: (75) 3242-4615/e-mail: pregaopmar@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

A Prefeitura torna público a licitação, citada. Aquisição de veículos para atender as demandas do CRAS, a ser realizada no dia 03/06/2019, às 13h. Edital e Anexos: www.ameliarodrigues.ba.gov.br/licitacoes, à Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro. Informações: (75) 3242-4615/e-mail: pregaopmar@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br

Amélia Rodrigues-BA, 21 de maio de 2019.  
ARIVALDO COSTA DOS SANTOS JÚNIOR  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISOS DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO Nº 29/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e manutenção do sistema de monitoramento de circuito fechado de TV (CFTV) para preservação dos Patrimônios Municipais. Tipo: Menor Preço por Lote. Data: 03/06/2019 às 09:00h, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: http://www.andarai.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbub, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118.

LICITAÇÃO Nº 30/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado de diversas potências, destinados para todas as secretarias. Tipo: Menor Preço global. Data: 03/06/2019 às 11:00h, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: http://www.andarai.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbub, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118.

LICITAÇÃO Nº 31/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de itens de Buffet para atender as festividades cívicas, culturais, comemorativas e populares através do Município de Andaraí. Tipo: Menor Preço global. Data: 03/06/2019 às 15:30h, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: http://www.andarai.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbub, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí-BA, 21 de maio de 2019.  
MOISES MOURA DOS SANTOS FILHO  
Pregoeiro

